



TERMO ADITIVO

Processo nº 50606.000959/2021-37

Unidade Gestora: SREMG

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 373/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NA UNIDADE LOCAL DE UBERLÂNDIA, DA SREMG, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA **RESOLVE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0024-05, neste ato representado pelo Superintendente Regional de Minas Gerais, Sr. Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, nomeado pela Portaria nº. 584, de 19 de junho de 2023, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº nº 1.***.***.200, expedida pela SSP/MT e do CPF nº ***.770.***-34 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 224, publicada em 15/01/2020, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **RESOLVE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.871.623/0001-56, estabelecida à Rua dos Passos nº 120 – sala 201 – Centro – Viçosa/MG, CEP- 36570-005, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Adrian Luiz de Paula Martins, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº MG-23.***.361 SSP/MG e do CPF nº 136.***.856-**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência ao Contrato nº 373/2021, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 373/2021, por 12 (doze) meses, contados a partir de 09/08/2025, passando a vencer em 08/08/2026, nos termos do Artigo 57, Inciso II, Parágrafo 1º, e Artigo 65, Inciso II, "d", da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores bem como na Cláusula Sexta do Contrato, cujo valor consta informado na cláusula segunda deste termo.

1.1.2. **REPACTUAR** o contrato, nos termos do artigo 65, Inciso II, "d", e § 5º, da Lei 8.666/93, e nos Artigos 54, 55, 56 e 57 da IN 05/2017, da SLTI/MPGO e na Cláusula Sexta do Contrato, em razão da homologação da Convenção Coletiva da Categoria, exercício 2025, registrada no MTE sob o nº MG001252/2025, em 09/04/2025.

1.1.3. **REPACTUAR** o contrato, nos termos do artigo 65, Inciso II, “d”, e § 5º, da Lei 8.666/93, e nos Artigos 54, 55, 56 e 57 da IN 05/2017, da SLTI/MPGO no que se refere aos custos dos Insumos decorrentes do mercado (materiais, uniformes, utensílios), a partir de 01/03/2025, calculado com base no índice IPCA/IBGE acumulado do período de mar/2024 a fev/2025, que resultou no percentual de 5,05% (cinco vírgula zero cinco por cento), SEI!21609174.

1.1.4. O montante total estimado das referidas repactuações, referente ao período de **01/01/2025 a 08/08/2025**, é de R\$ 3.395,08 (três mil, trezentos e noventa e cinco reais e oito centavos), conforme Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada pela Contratada, anexa a este instrumento (SEI! nº21657699), bem como Planilha de Cálculo da Repactuação SELOG (SEI! 21659239).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$7.913,12 (sete mil, novecentos e treze reais e doze centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 94.957,44 (noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

2.1.1. O valor acumulado do presente Contrato passa a ser de R\$ 434.347,17 (quatrocentos e trinta e quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos), sendo R\$ 324.043,81 (trezentos e vinte e quatro mil, quarenta e três reais e oitenta e um centavos), referentes às etapas anteriores, R\$ 15.345,92 (quinze mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos), referente às repactuações ocorridas, inclusive CCT/2025, e R\$ 94.957,44 (noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), referente à presente prorrogação de prazo, período de 09/08/2025 a 08/08/2026.

2.2. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta dos recursos oriundos *do Orçamento do DNIT/2025*, no Programa de Trabalho: 173905, Natureza da Despesa: 339039, Plano Interno: DAF00003, devidamente empenhadas conforme Nota de Empenho nº 2025NE000092, datada de 21/02/2025 e seus reforços, que foi emitida pela Superintendência Regional no estado de Minas Gerais, vinculada ao Contrato, fazendo parte integrante e inseparável deste.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, haja vista a nova etapa contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA OBSERVÂNCIA À PORTARIA 1745/2021: POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

5.1. O Contratado deverá observar a Portaria 1745/2021, que estabelece a POSIC- Política de Segurança da Informação e Comunicações, e suas normas complementares, a qual determina as diretrizes para a segurança do manuseio, tratamento e controle para a proteção dos dados, informações e conhecimentos produzidos, armazenados ou transmitidos, por qualquer meio, pelos sistemas de informação a serem, obrigatoriamente, observadas na definição de regras operacionais e procedimentos no âmbito do DNIT.

5.2. O Contratado deve divulgar a POSIC aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO

6.1. Fica resguardado direito da Administração rescindir antecipadamente o contrato em questão, antes da data fixada na Cláusula 1^a deste, no caso de decisão administrativa de fechamento da Unidade Local, cuja rescisão será sem qualquer ônus para a Autarquia. Nessa situação, a Administração comunicará a Contratada no prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, para tomada das providências pertinentes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO DE CRÉDITOS.

7.1. Aplica-se ao presente instrumento, a possibilidade de cessão dos créditos decorrentes da contratação, nos termos da Instrução Normativa n.^º 82, de 21 de fevereiro de 2025.

8. CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº 373/2021.

9. CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

9.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte, na data da assinatura eletrônica.

(Assinado eletronicamente)

ANTÔNIO GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS

Superintendente Regional

SREMG/DNIT

(assinado eletronicamente)

Adrian Luiz de Paula Martins

RESOLVE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Adrian Luiz de Paula Martins, Usuário Externo**, em 15/07/2025, às 19:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio de Oliveira Costa Garcia, Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais-Substituto(a)**, em 16/07/2025, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

, informando o código verificador **21720788** e o código CRC **B5898205**.